



PARECER ÚNICO Nº 1748267/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03525/2006/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 00577/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Junior Camilo Fernandes	CNPJ: 033.745.206-77
EMPREENDIMENTO: Junior Camilo Fernandes – EPP	CNPJ: 03.384.041/0001-17
MUNICÍPIO: Nova Serrana/MG	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19°52'11,9"	LONG/X 44°59'30,5"
---	--------------------------	---------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará
UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará	SUB-BACIA: Rio Pará

CÓDIGO: C-09-03-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Calçados em Geral.	CLASSE 3
--------------------------	---	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO:	REGISTRO:
Terra Consultoria Ambiental Ltda/Mary das Graças Gregório	CREA-MG: 87815/D
Terra Consultoria Ambiental Ltda/ Lucas de Oliveira Vieira Vilaça	CRQ 02202126

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO:	REGISTRO:
Terra Consultoria Ambiental Ltda/ Lucas de Oliveira Vieira Vilaça	CRQ 02202126

RELATÓRIO DE VISTORIA: 054/2013	DATA: 18/04/2013
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 023/2013	DATA: 25/06/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rafael Faria Gonçalves – Analista Ambiental (Gestor)	1314470-4	
José Antônio Lima Graça – Analista Ambiental	1197035-7	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1316073-4	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1251911-2	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1314488-6	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a **ampliação** do empreendimento Junior Camilo Fernandes – EPP, localizado na zona urbana do Município de Nova Serrana-MG.

A referida empresa, cujo nome fantasia é “Sport Fire Calçados”, formalizou o processo em 21/01/2013.

Conforme a Deliberação Normativa nº 74/2004, a atividade desenvolvida pela Sport Fire Calçados se enquadra no código C-09-03-2, “Fabricação de Calçados em Geral”.

Esta atividade possui potencial poluidor geral médio e porte médio, fato que caracteriza o empreendimento como **classe 3**, uma vez que sua área útil é 0,05 ha e o número de empregados é 45.

A atividade licenciada em 18/09/2008, com prazo de validade da LOC de 6 anos, é desenvolvida em um galpão de 0,087 ha e atualmente emprega 70 pessoas, aproximadamente.

Considerando o somatório do número de empregados e área útil dos dois galpões, o empreendimento permanece classificado como porte médio.

No entanto, o presente licenciamento ambiental se faz necessário por se tratar de outro local (galpão) no qual deve ser regularizado.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 18/04/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 054/2013.

Foi constatado que a empresa já estava operando com a ampliação requerida, por isso, lavrou-se o Auto de Infração nº 50586.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares através do OF. SUPRAM-ASF-351/2013, para o embasamento final deste parecer.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela engenheira civil Mary das Graças Gregório – CREA-MG 87.815/D e pelo tecnólogo em Gestão Ambiental Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, sendo devidamente apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos mesmos.

O responsável técnico pelo empreendimento é Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, sendo apresentada ART válida até 20/08/2018. Por esta razão, será condicionado no Anexo I deste parecer a apresentação de nova ART do responsável técnico com prazo de validade vinculado ao da licença em questão, assim que vencer a ART vigente.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na Rua Doutor Jacinto Moreira Filho, nº 1629, Bairro Jardim São Francisco, Nova Serrana – MG.

No galpão referente à ampliação da atividade de fabricação de calçados sintéticos ocorre a complementação do processo produtivo desde agosto de 2012. Este possui cerca de 500 m² incluindo as áreas dos banheiros e escritório. Este galpão se situa anexo ao galpão já licenciado, cuja área é de 878 m². Cabe informar que ambos os galpões são alugados de um mesmo proprietário. Consta no contrato de locação o prazo por tempo indeterminado.



Como citado anteriormente, o galpão inerente à ampliação emprega, atualmente, por volta de 45 funcionários, os quais trabalham de 07:00 horas às 16:48 horas, de segunda a sexta-feira.

Segundo informado, atualmente a Sport Fire opera com 100% de sua capacidade instalada, produzindo cerca de 36.500 pares de tênis por mês.

2.1 Matérias-Primas e Insumos

As matérias-primas são descarregadas manualmente e armazenadas no almoxarifado para posteriormente serem distribuídas para setores do processo produtivo, onde serão utilizados.

Os materiais utilizados no processo são listados abaixo:

Borracha 2 mm (EVA); Borracha Forrada (EVA); Cadarço; Camurça de Couro ; Cola; Couraça; Curvim; Caixas Coletivas; Caixas Unitárias; Espuma; Solado; Forro Interno; Gorgorão; Halogênio; Ilhós; Linha; Pluma; Solvente e Tubox.

A energia consumida pelo empreendimento é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

O empreendimento consome água apenas do poço tubular em processo de regularização.

2.2 Máquinas e Equipamentos

São utilizados em seu processo produtivo, considerando os dois galpões, as seguintes unidades operacionais e/ou unidades auxiliares, máquinas e equipamentos:

Balancim de Ponte (04); Balancim de Braço (04); Máquina de Pesponto – Costura (20); Cabine de Halogênio (02); Passador de Cola (Vertical) (02); Passador de Cola (Horizontal) (01); Transformador Térmico (01); Overlock (03); Esteira (05); Vaporizador (02); Máquina de Resfriamento de Couraça (03); Prensa Pneumática (03); Máquina Costura Solado (01); Transferidor Térmico de Etiqueta (01); Compressor (01) e Aplicador De Ilhós (03).

2.3 Processo Produtivo

Abaixo serão descritas as etapas do processo produtivo do empreendimento, salientando que no galpão a ser licenciado o processo produtivo começa na etapa de Inspeção Visual, sendo que as etapas anteriores (corte e costura do cabedal) são realizadas no galpão já licenciado.

2.3.1 Inspeção Visual

A etapa de inspeção visual tem por finalidade verificar se existem desconformidades nas peças produzidas, ou seja, trata-se de uma área para controle de qualidade do cabedal.

2.3.2 Furação

Nesta etapa são executados furos no cabedal para aplicação de ilhós e posterior passagem do cadarço.



2.3.3 Overlock

Processo que consiste na fixação (costura) da palmilha no cabedal.

2.3.4 Vaporização

Nesta etapa o cabedal já costurado à palmilha, é colocado em uma vaporizadora, que tem a função de amaciar o tecido visando uma melhor qualidade na fase de montagem do calçado.

2.3.5 Montagem na Forma

Nessa fase, o material (cabedal) já costurado à palmilha e amaciado, é colocado na forma visando dar uma conformação uniforme ao produto.

2.3.6 Riscagem

O cabedal é riscado manualmente de modo a indicar o limite para passagem de cola para posterior aplicação da sola.

2.3.7 Passagem de Cola no Cabedal

Nessa etapa, após a demarcação lateral, é efetuada aplicação de cola através de aplicadores manuais, entre o cabedal e a sola. O cabedal segue junto com a sola preparada para a máquina de secagem.

2.3.8 Preparação da sola

Paralelamente a etapa de montagem do cabedal, ocorre uma etapa de preparação da sola para execução da montagem do calçado. Vale ressaltar que a sola utilizada na montagem do calçado é proveniente de terceiros devidamente licenciados.

A sola é limpa utilizando-se solvente que tem a função de retirar os resíduos nela impregnados, posteriormente utiliza-se o halogênio, que ao ser aplicado na sola, tem a função de abrir os poros da base da sola de modo a facilitar a penetração do agente fixador (cola), e conseqüentemente contribuir para uma melhor montagem do calçado.

Posteriormente as peças são encaminhadas à estufa de secagem.

2.3.9 Estufa/Reativador

Após passagem da cola nos cabedais e colagem da sola, são colocados na esteira e direcionados para a estufa, que efetua a secagem da cola presente no cabedal e na sola, através da evaporação



rápida do solvente. Em seguida, no mesmo equipamento, ocorre o processo de reativação da cola de forma a melhorar a qualidade do processo de montagem.

2.3.10 Prensagem

Esta etapa representa uma das principais etapas do processo produtivo de fabricação de calçados. É um processo semiautomático que através de uma prensa mecânica é realizada a fixação final do cabedal no solado, a fim de garantir maior qualidade e segurança do serviço executado.

2.3.11 Resfriamento

Nesta etapa, ocorre a colocação do calçado já montado dentro da máquina de resfriamento, com a finalidade de provocar um choque térmico na cola para que ocorra a conformação final do calçado.

2.3.12 Acabamento/Embalagem

A etapa de acabamento e embalagem funciona como um controle de qualidade final de modo que o produto enviado ao cliente esteja em perfeitas condições.

Neste processo é efetuada a colocação da palmilha removível (EVA), do cadarço bem como a limpeza do calçado.

Logo após o acabamento final, o calçado é colocado no interior de caixas de papelão individuais que serão colocados em caixas coletivas (normalmente com capacidade de armazenamento de 12 ou 15 caixas individuais), que são separadas conforme numeração e modelo dos calçados e posteriormente encaminhadas manualmente à expedição.

2.3.13 Expedição

A expedição consiste na etapa do processo produtivo que ocupa uma das maiores áreas do galpão.

As caixas coletivas são separadas e ficam armazenadas aguardando para ser encaminhadas aos clientes.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui um processo de outorga nº 00577/2013 formalizado em 21/01/2013, no qual se encontra com a análise técnica concluída, com sugestão pelo deferimento, e que aguarda a decisão da respectiva licença ambiental em apreço, para que seja publicada a portaria de outorga com validade vinculada a esta LOC, caso seja concedida pelo COPAM.

No processo 00577/2013, solicita-se autorização para exploração de água por meio de um poço tubular para consumo humano e industrial, conforme tabela abaixo:



Finalidade do uso da água	Quantidade prevista de consumo
Consumo Industrial	14,4 m ³ /dia
Consumo Humano	1,8 m ³ /dia
Higienização das instalações	2,0 m ³ /dia
Total	18,2 m³/dia

A vazão requerida pelo empreendimento é de 1,3 m³/hora com tempo de bombeamento do equipamento instalado de 14 horas/dia, perfazendo um total de 18,2 m³/dia.

Destaca-se que o empreendimento será condicionado no Anexo I deste parecer a instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular.

4. Supressão de Vegetação

Não haverá supressão de vegetação.

5. Intervenção em Área de Preservação Permanente

Conforme verificado em vistoria, o empreendimento não se localiza em área de preservação permanente.

6. Reserva Legal

A empresa encontra-se instalada em área urbana, portanto, não é passível de demarcação de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** Geração de efluentes líquidos nas instalações sanitárias.

Medida mitigadora: A empresa apresentou no PCA o projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento do esgoto sanitário que será constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio. Será condicionado no Anexo I deste parecer a execução do projeto, bem como a apresentação de contrato com empresa devidamente licenciada para recolher o lodo da fossa a ser instalada.

- **Resíduos Sólidos:** São gerados diversos resíduos como papel, papelão, plásticos, EPI's, latas e frascos, linhas, tecidos, curvins, borrachas, espumas, etc.

Medida mitigadora: Os resíduos Classe I e II são armazenados adequadamente em baias separadas localizadas no galpão já licenciado, até serem destinados à Licor Comércio de Resíduos e Sucatas Ltda. – ME. Foi apresentado contrato firmado com a Licor, bem como sua licença ambiental. Os resíduos domésticos são recolhidos pela prefeitura municipal.



Será condicionada no Anexo I deste parecer a execução do monitoramento periódico dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Anexo II.

- **Ruídos:** São emitidos em razão do funcionamento do maquinário do processo produtivo.

Medida mitigadora: Do ponto de vista ocupacional o uso de protetores auriculares por parte dos funcionários é capaz de mitigar este impacto. Ademais, a empresa será condicionada a realizar o automonitoramento de ruídos conforme Anexo II.

Ressalta-se que as atividades da empresa são exercidas em galpão fechado.

- **Efluentes Atmosféricos:** Emissões atmosféricas na aplicação de halogênio no solado.

Medida mitigadora: Existem duas cabines para a aplicação do halogênio, as quais possuem filtro de carvão ativado e espuma.

8. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a **ampliação** do empreendimento Júnior Camilo Fernandes – EPP, localizado na zona urbana do Município de Nova Serrana-MG;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

Em vistoria foi verificado que o empreendimento já estava operando a ampliação requerida, destarte foi devidamente autuado por ampliar sem licença (Auto de Infração n. 50586/2013);

Pela análise do contrato de aluguel juntado aos autos verifica-se que o galpão referente a esta ampliação, encontra-se anexo ao galpão principal (referente à LOC n. 03525/2006/001/2008) e que ambos pertencem ao mesmo proprietário;

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) - C-09-03-2, é a fabricação de calçados em geral. Esta atividade possui potencial poluidor geral médio e porte médio, fato que caracteriza o empreendimento como **classe 3**, uma vez que sua área útil é 0,05 ha e o número de empregados é 45.

Apresentou a Declaração do Município de Nova Serrana/MG afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do ente federativo municipal (f. 11);

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95;



Consta nos autos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que se encontrava válido até 18/06/2013;

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), são de responsabilidade da procuradora Ana Carolina F. Alves, já o requerimento de licença é de responsabilidade do Senhor Júnior Camilo Fernandes cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do requerimento de empresário acostado aos autos. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 657578/2012) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pela empresa Terra Consultoria Ambiental, sendo o Químico Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ/MG: MG-02202126, responsável pela equipe técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 052. Ressalta-se que constam nos autos responsável técnico pelo empreendimento, entretanto a validade da ART é até 2018, assim será condicionada a apresentação de ART quando vencer;

O empreendimento localiza-se na zona urbana de Nova Serrana/MG, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade;

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 14). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento;

Por meio da Certidão n.º 0053298/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 21/01/2013 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 07);

Às fls. 59 verifica-se o pagamento do DAE referente aos emolumentos, e os custos de análise encontram-se às fls. 12;

O empreendimento está instalado na área urbana da cidade de Nova Serrana/MG. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de uma captação por meio de poço tubular, nos termos dos autos n. 00577/2013, em análise conjunta a este, com status de aguarda publicação. Cabe ressaltar que a validade da aludida portaria será vinculada ao prazo da licença de ampliação, conforme Portaria n. 49/2010 do IGAM;

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Foi apresentado contrato de prestação de serviços entre a empresa e a firma responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos, qual seja, LICOR COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS



LTDA.. (CNPJ n. 06.235.529/0001-70). Cabe ressaltar que o referido contrato abrange o gerenciamento, a coleta, o armazenamento e a destinação final dos resíduos sólidos.

Foram apresentadas aos autos as licenças das empresas responsáveis pelo fornecimento de matéria prima;

Importante mencionar que ficará como algumas das condicionantes a execução conforme projeto apresentado para construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969, bem ainda a apresentação do Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com data de validade vinculada ao da licença;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, pelo prazo de 06 (seis) anos, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para a ampliação do empreendimento Junior Camilo Fernandes – EPP para a atividade de “fabricação de calçados e geral”, no município de Nova Serrana, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Junior Camilo Fernandes – EPP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Junior Camilo Fernandes – EPP.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Junior Camilo Fernandes – EPP.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Junior Camilo Fernandes – EPP

Empreendedor: Junior Camilo Fernandes Empreendimento: Junior Camilo Fernandes – EPP CNPJ: 03.384.041/0001-17 Município: Nova Serrana Atividade: Fabricação de Calçados em Geral. Código DN 74/04: C-09-03-2 Processo: 03525/2006/002/2013 Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com validade vinculada a da Licença	Após o vencimento da atual ART
03	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias
04	Instalar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme descrito no PCA, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969.	180 dias
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados na empresa, inclusive do lodo da fossa a ser instalada.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para recolher o lodo da fossa séptica a ser instalada.	30 dias após a instalação da fossa
07	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da licença
08	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência da licença
10	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença



11	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
12	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG01 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente
13	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
14	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da licença
15	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Junior Camilo Fernandes – EPP

Empreendedor: Junior Camilo Fernandes
Empreendimento: Junior Camilo Fernandes – EPP
CNPJ: 03.384.041/0001-17
Município: Nova Serrana
Atividade: Fabricação de Calçados em Geral.
Código DN 74/04: C-09-03-2
Processo: 03525/2006/002/2013
Validade: 6 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram Alto São Francisco, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Alto São Francisco, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
04 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Enviar anualmente à Supram Alto São Francisco relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Junior Camilo Fernandes
Empreendimento: Junior Camilo Fernandes – EPP
CNPJ: 03.384.041/0001-17
Município: Nova Serrana
Atividade: Fabricação de Calçados em Geral.
Código DN 74/04: C-09-03-2
Processo: 03525/2006/002/2013
Validade: 6 anos

Intervenções			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Junior Camilo Fernandes – EPP

Empreendedor: Junior Camilo Fernandes
Empreendimento: Junior Camilo Fernandes – EPP
CNPJ: 03.384.041/0001-17
Município: Nova Serrana
Atividade: Fabricação de Calçados em Geral.
Código DN 74/04: C-09-03-2
Processo: 03525/2006/002/2013
Validade: 6 anos



Foto 1. Fachada do Galpão



Foto 2. Costura da palmilha no cabedal



Foto 3. Vista Geral do Galpão



Foto 4. Passagem de cola



Foto 5. Aplicação do halogênio (cabines)



Foto 6. Resfriamento



Foto 7. Produto final



Foto 8. Poço tubular



Foto 9. Baia de armazenamento de resíduos Classe I



Foto 10. Baia de armazenamento de resíduos Classe II



Localização do Empreendimento



Fonte: Google Earth, 21/08/2013
Data da imagem: 19/06/2009